



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1015/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FELIPE DOURADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO E LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA..PDF
- DECRETO Nº 1016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIAS

- PORTARIA Nº:12/2023. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO ÀS VAGAS EM CRECHES NAS ESCOLAS INFANTIS NO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 10/2023. ERRATA QUE APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 1015/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Felipe Dourado**, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Apoio e Licitação da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. Felipe Dourado**, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Apoio e Licitação da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**ESTADODABAHIA-PREFEITURAMUNICIPALDEIRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 1016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **DAIANE DE MIRANDA FEITOSA**, do cargo em comissão de Procurador Administrativo de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município de Irecê e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Art. 1º. Exonera a Sra. **DAIANE DE MIRANDA FEITOSA**, do Cargo Comissionado de Procuradora Administrativa de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral, do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CAS03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116/3118 CEP:
44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

PORTARIA Nº. 012/2023

“Dispõe sobre a regulamentação do processo seletivo para acesso às vagas em creches nas escolas infantis no Município de Irecê e dá outras providências”.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 16 a 30 de novembro de 2023 para as inscrições no processo seletivo para acesso às vagas em creches e escolas infantis no Município de Irecê, a serem realizadas através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/Doh937KAfmwuXXqu9>.

Parágrafo Único Para as pessoas que não possuem acesso à *Internet* para realizar a inscrição, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as Unidades de Ensino da Rede Municipal como apoio.

Art. 2º O candidato a uma das vagas constantes no Anexo I desta Portaria deverá observar:

- I – Todo selecionado terá que passar pelo cadastro via formulário oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Irecê;
- II – Será validado apenas um cadastro por criança;
- III – O responsável que enviar o cadastro da criança mais de uma vez, será validado apenas o primeiro cadastro;
- IV – Caso o responsável queira realizar correção no cadastro, será necessário entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação - Núcleo de Tecnologia;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

- V – A criança cadastrada participará da seleção para turmas de Creche, na Educação Infantil da Rede, identificadas neste formulário na última questão;
- VI – A criança será enturmada conforme a idade e terá 31 de março de 2024 como data corte para concorrer às vagas oferecidas;
- VII – A criança que vai completar um ano de idade até 31 de março de 2024 concorrerá à vaga no Ciclo da Infância I – Ano I;
- VIII – A criança que vai completar dois anos de idade até 31 de março de 2024 concorrerá à vaga no Ciclo da Infância I – Ano II;
- IX – A criança que vai completar três anos de idade até 31 de março de 2024 concorrerá à vaga no Ciclo da Infância I – Ano III;
- X – Criança com deficiência comprovada por meio de laudo médico concorrerá à vaga com outras crianças também deficientes;
- XI – Para gêmeos - Necessita apenas a inscrição de uma das crianças, ficando assim a Secretaria Municipal de Educação na incumbência da vaga para o não inscrito, caso o inscrito seja selecionado entre as vagas existentes;
- XII – As Escolas de Educação Infantil Rená Marques Dourado, Dean Moitinho Meneses, Professora Alice Cardoso Rocha, Professora Silvia Mendes Pereira e Creche Lioness, atenderão na modalidade de jornada ampliada os **ANOS I, II e III**, com idades completadas até 31/03/2024;
- XIII – A Escola de Educação Infantil Prof. Paulo Freire – Unidade 2 atenderá na modalidade de creche, somente o **ANO III (parcial)**, criança com três anos de idade completados até 31/03/2024;
- XIV – A Escola de Educação Infantil Marcondes Batista Félix atenderá na modalidade de creche, somente o **ANO III (parcial)**, criança com três anos de idade completados até 31/03/2024;
- XV – A Escola de Educação Infantil Francisco de Assis atenderá na modalidade de creche, somente os **ANOS II e III (parcial)**, crianças com dois ou três anos de idade completados até 31/03/2024.
- XVI – Nos termos da Lei Municipal nº. 1.264/2023 (Lei Ariana Marques da Silva), a mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

matricular seus dependentes em Creches da Rede pública Municipal de Ensino mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação de comprovante de residência, dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial, do processo de violência doméstica e familiar em curso ou cópia da Decisão Judicial que concedeu a medida protetiva de urgência conforme o Art. 23 da Lei nº 11.340 de 07 de Agosto de 2006.

Art. 3º A seleção dos contemplados será realizada no dia 14 de dezembro de 2023, através de sorteio eletrônico público e será transmitido pelas redes oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula na respectiva Unidade Escolar no período compreendido entre **08 a 19 de janeiro de 2024.**

§2º. Os candidatos selecionados que não realizarem a matrícula no prazo assinalado no parágrafo anterior serão excluídos do processo seletivo e haverá a convocação dos que estão no cadastro de reserva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irecê/BA, 17 de novembro de 2023.

Agnaldo Alves de Freitas
Secretário Municipal de Educação





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 010/2023

Errata que aprova o Relatório de Gestão de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 116ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 09 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Onde se lê na Resolução 06/2023: (**Art. 1º**) Aprovar o Relatório de Gestão de 2023 da Secretaria de Saúde de Irecê- BA.

Lê-se: Aprovar o Relatório de Gestão de 2022 da Secretaria de Saúde de Irecê- BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 20 de outubro de 2023.

Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 010/2023, que delibera favoravelmente ao Relatório de Gestão de 2022 da Secretaria de Saúde de Irecê- BA, retificando a de 09 de maio de 2023.

Irecê, 20 de outubro de 2023.

Daniel Cunha Araújo
Secretário Municipal de Saúde de Irecê

Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FF40-2F51-C5ED-F2BC-339D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF40-2F51-C5ED-F2BC-339D



Hash do Documento

ebf049a95757769f1a2a90dbd4c5f1f8aa4fa4fdf879c28149ed73a22167f6c4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/11/2023 17:27 UTC-03:00